

000135

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1942

BOLETIM DO EXÉRCITO

N. 41

(COM SUPLEMENTOS)

ÍNDICE DE LEI CONSTITUCIONAL, DECRETOS-LEIS, DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS E NOTAS

	Págs.
Lei Constitucional n. 7, de 30-IX-942.....	3651
Decreto-lei n. 4.701, de 17-IX-942.....	3659
Decreto-lei n. 4.702 A, de 17-IX-942.....	3663
Decreto-lei n. 4.703-A, de 17-IX-942.....	3643
Decreto-lei n. 4.704-A (Reservado), de 17-IX-942.....	3652
Decreto-lei n. 4.705-A (Reservado), de 17-IX-942.....	3663
Decreto-lei n. 4.706-A (Reservado), de 17-IX-942.....	3646
Decreto-lei n. 4.766, de 1-X-942.....	3653
Decreto-lei n. 4.777, de 2-X-942.....	3645
Decreto-lei n. 4.782, de 5-X-942.....	3668
Decreto-lei n. 4.783, de 5-X-942.....	3648
Decreto-lei n. 4.789, de 5-X-942.....	3664
Decreto-lei n. 4.793, de 6-X-942.....	3667
Decreto-lei n. 4.794, de 6-X-942.....	3670
Decreto-lei n. 4.795, de 6-X-942.....	3652
Decreto-lei n. 4.796, de 6-X-942.....	3667
Decreto-lei n. 4.797, de 6-X-942.....	3670
Decreto-lei n. 4.798, de 6-X-942.....	3668
Decreto-lei n. 4.799, de 6-X-942.....	3664
Decreto-lei n. 4.800, de 6-X-942.....	3653
Decreto-lei n. 4.805, de 6-X-942.....	3666
Decreto-lei n. 4.806, de 7-X-942.....	3662
Decreto-lei n. 4.807, de 7-X-942.....	3646
Decreto-lei n. 4.819, de 8-X-942.....	3663
Decreto n. 10.569, de 2-X-942.....	3676
Decreto n. 10.591, de 2-X-942.....	3669
Aviso n. 2.522, de 28-IX-942.....	3700
Aviso n. 2.547, de 1-X-942.....	3671
Aviso n. 2.550, de 1-X-942.....	3677
Aviso n. 2.553, de 2-X-942.....	3697
Aviso n. 2.554, de 2-X-942.....	3685
Aviso n. 2.555-542, de 2-X-942.....	3687
Aviso n. 2.556-543, de 2-X-942.....	3681
Aviso n. 2.557, de 3-X-942.....	3704
Aviso n. 2.560, de 3-X-942.....	3688
Aviso n. 2.561, de 3-X-942.....	3700
Aviso n. 2.564, de 3-X-942.....	3693
Aviso n. 2.570-544, de 5-X-942.....	3697
Aviso n. 2.571-545, de 5-X-942.....	3698
Aviso n. 2.572-546, de 5-X-942.....	3682
Aviso n. 2.573, de 5-X-942.....	3689
Aviso n. 2.574, de 5-X-942.....	3684
Aviso n. 2.575-547, de 5-X-942.....	3681
Aviso n. 2.576, de 6-X-942.....	3691
Aviso n. 2.578, de 6-X-942.....	3700

Preço 2\$000

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Emenda o art. 173)

LEI CONSTITUCIONAL N. 7 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

Emenda o art. 173 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e,

Considerando que, pelo art. 122, n. 17, da Constituição Federal

“Os crimes que atentarem contra a existência, a segurança, a integridade do Estado, a guarda e o emprego da economia popular serão submetidos a processo e julgamento perante tribunal especial, na forma que a lei instituir”.

Considerando que, para cumprimento do dispositivo citado, foi mantido o Tribunal de Segurança Nacional, instituído pela lei n. 244, de 11 de setembro de 1936;

Considerando que, na vigência do estado de guerra podem ser praticados crimes sujeitos a julgamento pela justiça militar e também crimes cujo julgamento é da competência do Tribunal de Segurança Nacional;

Considerando que, assim, torna-se necessário adequar o art. 173 da Constituição Federal à coexistência dos órgãos da Justiça Militar com o Tribunal de Segurança Nacional, decreta :

Artigo único. O art. 173 da Constituição fica assim redigido :

"Art. 173. O estado de guerra motivado por conflito com país estrangeiro se declarará no decreto de mobilização. Na sua vigência, o Presidente da República tem os poderes do art. 166 e a lei determinará os casos em que os crimes cometidos contra a estrutura das instituições, a segurança do Estado e dos cidadãos serão julgados pela Justiça Militar ou pelo Tribunal de Segurança Nacional."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

(“Diário Oficial” de 3-X-942.)

